

Projeto de Lei nº 4843, de 2020

Iniciativa: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Ementa:

Estabelece que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), até o fim do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, no que concerne às contratações e renegociações de operações de crédito realizadas para micro, pequenas e médias empresas, diretamente ou por meio de agentes financeiros, fica dispensado de observar anotações registradas em quaisquer bancos de dados, públicos ou privados, que impliquem restrição ao crédito por parte do proponente, inclusive protesto; deverá conceder prazo mínimo de 120 (cento e vinte) meses; e deverá conceder carência mínima de 12 (doze) meses para o início dos pagamentos das prestações.

Explicação da Ementa:

Permite, até o encerramento do estado de calamidade decretado em virtude da pandemia do coronavírus, que o BNDES deixe de observar anotações constantes de bancos de dados que impliquem restrição ao crédito e conceda prazo mínimo de 120 meses e carência mínima de 12 meses para o início do pagamento das prestações nas contratações e renegociações de operações de crédito realizadas com micro, pequenas e médias empresas.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Finanças Públicas

Data de Leitura: 06/10/2020

Tramitação encerrada

Decisão: Arquivada ao final da Legislatura (art.

Último local: 16/01/2023 - Coordenação de Arquivo

Destino: Ao arquivo

Último estado: 27/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL
DA LEGISLATURA

TRAMITAÇÃO

27/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Ação: A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.

27/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhada à SGM para providências relativas ao final da legislatura.

06/10/2020 PLEN - Plenário do Senado Federal

Ação: Encaminhado à publicação, em 06/10/2020.

Publicado no DSF Páginas 94-98 - DSF nº 142

DOCUMENTOS

PL 4843/2020

Data: 06/10/2020

Autor: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Estabelece que o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), até o fim do estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, no que concerne às contratações e renegociações de operações de crédito realizadas para micro, pequenas e médias empresas, diretamente ou por meio de agentes financeiros, fica dispensado de observar anotações registradas em quaisquer bancos de dados, públicos ou privados, que impliquem restrição ao crédito por parte do proponente, inclusive protesto; deverá conceder prazo mínimo de 120 (cento e vinte) meses; e deverá conceder carência mínima de 12 (doze) meses para o início dos pagamentos das prestações.

Avulso inicial da matéria

Data: 06/10/2020

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação, em 06/10/2020.

Descrição/Ementa: -